



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 032/2025

Garça, 13 de fevereiro de 2025.

A

Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para utilização dos recursos provenientes do Convênio Estadual nº 101801/2024 (Emenda Parlamentar nº 202126359828, do Deputado Estadual Rogério Santos), a qual tem por objeto a construção de uma praça no Distrito de Jafa.

A propositura se pauta em razão de inexistir dotação orçamentária específica no orçamento vigente que comporte as despesas referentes à Emenda Parlamentar Estadual:

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito adicional especial será realizado por excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme recursos provenientes do Convênio Estadual nº 101801/2024.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.435/2021 (PPA), E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.732/2024 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ESTADUAL N° 101801/2024 (EMENDA PARLAMENTAR N° 202126359828 DO DEPUTADO ESTADUAL ROGÉRIO SANTOS), A QUAL TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO JAFA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	<i>15</i>	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
Unidade Executora	<i>02</i>	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>		
Função	<i>15</i>	<i>Urbanismo</i>		
Subfunção	<i>451</i>	<i>Infraestrutura Urbano</i>		
Programa	<i>0005</i>	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>		
Projeto/Atividade	<i>1001</i>	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>01</i>		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 230.000,00</i>	<i>R\$ 230.000,00</i>

Justificativa das modificações: Abertura de dotação para utilização dos recursos provenientes do Convênio Estadual nº 101801/2024 (Emenda Parlamentar nº 202126359828, do Deputado Estadual Rogério Santos), considerando a inexistência de dotação específica no orçamento vigente.”

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.732/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Órgão	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	<i>15</i>	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>
Unidade Executora	<i>02</i>	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>
Função	<i>15</i>	<i>Urbanismo</i>
Subfunção	<i>451</i>	<i>Infraestrutura Urbano</i>
Programa	<i>0005</i>	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>
Projeto/Atividade	<i>1001</i>	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>
Meta LDO		<i>2025</i>
Meta Física Para o Exercício		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ 230.000,00”</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cuja cobertura far-se-á através de excesso de arrecadação, conforme recursos provenientes do Convênio Estadual nº 101801/2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal